

**UDESC - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007**

Abre inscrições para provimento de cargos efetivos da categoria de PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR do Quadro de Pessoal Permanente da Universidade do Estado de Santa Catarina -UDESC

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, com base no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 039, de 09 de setembro de 1991, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições ao CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de cargo efetivo da categoria de Professor de Ensino Superior do Quadro de Pessoal Permanente, de acordo com quadros e normas anexos, sob regime da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006, conforme segue:

**1. DAS ATRIBUIÇÕES**

São consideradas atividades acadêmicas próprias dos titulares do cargo da categoria Professor de Ensino Superior, do Grupo Magistério Superior, as pertinentes:

I - ao ensino, pesquisa e extensão;

II - ao exercício de cargos ou funções de confiança de direção, chefia e assessoramento que objetivem administrar a produção do conhecimento, a aprendizagem, a ampliação e a transmissão do saber da cultura, da arte, da ciência e da tecnologia na Universidade;

III - ao desenvolvimento de programas de aperfeiçoamento e de estudos em cursos de especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado.

**2. DAS VAGAS**

O presente concurso se destina ao preenchimento das vagas existentes, conforme segue, e das vagas que ocorrerem durante a validade do mesmo.

**2.1. QUADRO GERAL DE VAGAS**

**2.1.1. Centro de Ciências Agroveterinárias - CAV**

Nº Vagas	Regime de Trabalho	Local de Trabalho	Áreas de conhecimento
01	40 horas	Lages	Inspeção e Tecnologia de Produtos de Origem Animal
01	40 horas	Lages	Silvicultura
02	40 horas	Lages	Manejo Florestal

**2.1.2. Centro de Artes CEART**

Nº Vagas	Regime de Trabalho	Local de Trabalho	Áreas de conhecimento
01	40 horas	Florianópolis	Teatro Educação

**2.1.3. Centro de Ciências Humanas e da Educação FAED**

Nº Vagas	Regime de Trabalho	Local de Trabalho	Áreas de conhecimento
01	40 horas	Florianópolis	Geografia Humana
01	40 horas	Florianópolis	História, Imagem e Som
01	40 horas	Florianópolis	Prática de Ensino de História

**2.1.4. Centro de Ciências Tecnológicas CCT**

Nº Vagas	Regime de Trabalho	Local de Trabalho	Áreas de conhecimento
01	40 horas	Joinville	Matemática
01	40 horas	Joinville	Banco de Dados
01	40 horas	Joinville	Computação Aplicada Automação e Controle
01	40 horas	Joinville	Computação Gráfica Avançada
01	40 horas	Joinville	Engenharia de Software
01	40 horas	Joinville	Inteligência Artificial
01	40 horas	Joinville	Rede de Computadores e Sistemas Distribuídos

Nº Vagas	Regime de Trabalho	Local de Trabalho	Áreas de conhecimento
----------	--------------------	-------------------	-----------------------

01	40 horas	Joinville	Teoria da Computação
01	40 horas	Joinville	Controle de Máquinas Elétricas
01	40 horas	Joinville	Eletrônica de Potência e Controle de Conversores
01	40 horas	Joinville	Instrumentação Eletrônica e Processamento Digital de Sinais
01	40 horas	Joinville	Automação de Sistemas
01	40 horas	Joinville	Sistemas de Energia Elétrica
01	40 horas	Joinville	Sistemas Embarcados
01	40 horas	Joinville	Projetos Engenharia Mecânica
01	40 horas	Joinville	Estratégia Organizacional, Sistemas Produtivos e Gestão de Processos
01	40 horas	Joinville	Física da Matéria Condensada

#### 2.1.5. Centro de Ciências da Saúde e do Esporte CEFID

Nº Vagas	Regime de Trabalho	Local de Trabalho	Áreas de conhecimento
01	40 horas	Florianópolis	Fisioterapia Aplicada à Neurologia e Estágio Supervisionado em Fisioterapia Aplicada à Neurologia
01	40 horas	Florianópolis	Fisioterapia Preventiva e em Saúde Coletiva
02	40 horas	Florianópolis	Fisioterapia em Cardiologia e Pneumologia e Supervisão de Estágio em Cardiopneumologia
01	40 horas	Florianópolis	Ciência da Vida / Área de Educação Física Adaptada
01	40 horas	Florianópolis	Estatística Aplicada à

Nº Vagas	Regime de Trabalho	Local de Trabalho	Áreas de conhecimento
01	40 horas	Florianópolis	Área da Saúde Fisiologia Geral e do Exercício

#### 2.1.6. Centro de Educação Superior do Oeste - CEO

Nº Vagas	Regime de Trabalho	Local de Trabalho	Áreas de conhecimento
01	40 horas	Chapecó	Suinocultura e Nutrição de Não-Ruminantes
01	40 horas	Chapecó	Avicultura e Nutrição de Não-Ruminantes
01	40 horas	Palmitos	Fundamentos de Enfermagem
01	40 horas	Palmitos	Enfermagem Hospitalar
01	40 horas	Palmitos	Administração dos Serviços de Enfermagem e de Saúde
01	40 horas	Palmitos	Enfermagem em Saúde Pública
01	40 horas	Palmitos	Enfermagem em Epidemiologia
01	40 horas	Palmitos	Enfermagem em Saúde Mental
01	40 horas	Pinhalzinho	Operações Unitárias

#### 2.1.7 Centro de Educação do Planalto Norte - CEPLAN

Nº Vagas	Regime de Trabalho	Local de Trabalho	Áreas de conhecimento
01	40 horas	São Bento do Sul	Cálculo Diferencial e Integral e Álgebra Linear
01	40 horas	São Bento do Sul	Engenharia Mecânica
01	40 horas	São Bento do Sul	Estrutura dos Dados

01	40 horas	São Bento do Sul	Física Geral
01	40 horas	São Bento do Sul	Linguagem de Programação

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Início: 25 de junho de 2007

3.2. Término: 23 de agosto de 2007

3.3. Locais e Horários:

3.3.1. Centro de Ciências Agroveterinárias - CAV Avenida Luiz de Camões, 2090 Bairro Conta Dinheiro. CEP: 88520-000 Lages /SC

Fone: (49) 2101-9100 - Fax: (49) 2101-9122

Horário: 13:00 às 19:00

3.3.2. Centro de Artes CEART

Avenida Madre Benvenuta, 1907 - Itacorubi CEP: 88035-001 - Florianópolis/SC

Fone: (48) 3321-8300 - Fax: (48) 3321-833 1 Horário: 13:00 às 19:00

3.3.3. Centro de Ciências Humanas e da Educação FAED Rua Saldanha Marinho, 196 - Centro.

CEP: 88010-450 - Florianópolis/SC

Fone: (48) 332 1-8500 - Fax: (48) 332 1-8501

Horário: 13:00 às 19:00

3.3.4. Centro de Ciências Tecnológicas - CCT

Campus Universitário Bairro Bom Retiro

CEP: 89223-100 Joinville/SC

Fone: (47) 4009-7912 ou 4009-7911 Fax: (47) 4009-7911 Horário: 13:00 às 19:00

3.3.5. Centro de Ciências da Saúde e do Esporte CEFID Rua Paschoal Simone, 358 Coqueiros.

CEP: 88080-350 Florianópolis/SC

Fone: (48) 332 1-8600 Fax: (48) 332 1-8607

Horário: 08:00 às 12:00 e 14:30 às 18:30

3.3.6. Centro de Educação Superior do Oeste CEO Rua Benjamin Constant, 84E Centro

CEP: 89802-200 Chapecó/SC

Fone/Fax: (49) 33 11-9300

Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00

3.3.7. Centro de Educação do Planalto Norte - CEPLAN Rua Luiz Fernando Hastreiter, 180 Centenário

CEP: 89.290-000 São Bento do Sul/SC

Fone: (47) 3634-0988

Horário: 13:00 às 19:00

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

- a) Não serão aceitas inscrições sem a totalidade dos requisitos abaixo referidos nem inscrições condicionais.
- b) Serão aceitas inscrições por procuração com firma reconhecida em cartório e apresentação da Carteira de Identidade do requerente legal.
- c) Serão aceitas as inscrições enviadas pelo correio, para o endereço indicado no item 3.3, do Centro onde exista a vaga do seu interesse, através de Sedex com AR, desde que postadas até o último dia para a inscrição, e preenchidos os demais requisitos necessários.
- d) Não caberá devolução da taxa de inscrição em hipótese alguma.
- e) Só será permitida a inscrição para uma área/local, à exceção de provas que sejam realizadas em datas diferentes.
- f) Os candidatos amparados pela Lei nº 10.567/97 (doadores de sangue) deverão encaminhar seus dados diretamente ao Centro onde a vaga está disponível, até o dia 23 de agosto de 2007, com a solicitação de inscrição especial, indicando em seu requerimento a área, o local de trabalho pretendido, local (cidade) de realização da prova objetiva e telefone para contato, anexando os comprovantes que demonstram sua situação.

### 5. DOS REQUISITOS

5.1. Ser brasileiro ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.

5.1.1. No caso de estrangeiro, deverá apresentar também, além requisitos constantes nos itens 5.1, 5.1.2, 5.1.4, 5.2, 5.4 e 5.5, os requisitos constantes nos itens 5.1.3; 5.3.

5.1.2. Curriculum Vitae acompanhado de documentos comprobatórios. A documentação em língua estrangeira deverá ser acompanhada de tradução juramentada.

5.1.3. Cópia do passaporte válido, com visto permanente, para estrangeiros.

5.1.4. Os graus obtidos no exterior deverão atender aos dispostos nos parágrafos 2º e 3º, do art.48, da Lei nº 9.394/96, quais sejam:

a) Os diplomas de Graduação expedidos por universidades estrangeiras terão que estar revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

b) Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras terão que estar reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

5.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

5.3. Curriculum Vitae no modelo da Plataforma Lattes, do CNPQ- Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do CNPQ [www.cnpq.org.br](http://www.cnpq.org.br) - devidamente comprovado e apostilado, na seqüência do formulário Lattes, com os seguintes documentos em anexo:

a) Fotocópia da Carteira de Identidade;

b) Comprovante da titulação mínima exigida;

c) Comprovante de regularidade com o Serviço Militar;

d) Certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de regularidade com a justiça eleitoral.

5.4. Recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por área de conhecimento, a ser depositada na Conta Bancária: UDESC/CONCURSO nº 33-9 Agência 1011- OP.006/CEF - Caixa Econômica Federal - da Cidade de Florianópolis, SC.

5.5. Requerimento devidamente preenchido.

5.6. Para a área de Inspeção e Tecnologia de Produtos de Origem Animal, é necessário ter Graduação em Medicina Veterinária e com titulação de Doutorado em Inspeção e Tecnologia de produtos de origem Animal ou Mestrado em Inspeção e Tecnologia de Produtos de Origem Animal e Doutorado em áreas afins com tese desenvolvida em Inspeção e Tecnologia de Produtos de origem Animal.

5.7. Para a área de Silvicultura é necessário ter Graduação em Engenharia Florestal e Doutorado em Engenharia Florestal ou Ciências Florestais.

5.8. Para a área de Manejo Florestal é necessário ter Graduação em Engenharia Florestal e Doutorado em Engenharia Florestal ou Ciências Florestais.

5.9. Para a área de Teatro-Educação é necessário graduação em Artes Cênicas e Mestrado em Artes Cênicas ou Educação ou em outra área com tema de dissertação (apresentar cópia) em Teatro-Educação.

5.10. Para a área de Geografia Humana, é necessário ter Graduação e doutorado em Geografia.

5.11. Para a área de História, Imagem e Som é necessário ter Graduação e Doutorado em História.

5.12. Para a área de Prática de Ensino de História é necessário ter Doutorado em História ou áreas afins como Antropologia, Ciências Políticas, Ciências Sociais, Educação, Filosofia, Geografia e Psicologia, sendo necessária graduação em História e mestrado em História ou áreas afins como Antropologia, Ciências Políticas, Ciências Sociais, Educação, Filosofia, Geografia e Psicologia.

5.13. Para a área de Matemática é necessário ter Graduação em Matemática com Doutorado em Matemática, Matemática Aplicada ou Educação Matemática.

5.14. Para a área de Banco de Dados é necessário ter Doutorado, sendo que no mínimo uma das titulações graduação, mestrado ou doutorado seja em Ciência da Computação ou áreas afins\* e as demais em qualquer área de Ciências Exatas, ou Engenharias, ou em Ciência da Computação ou áreas afins\*.

5.15. Para a área de Computação Aplicada Automação e Controle é necessário ter Doutorado, sendo que no mínimo uma das titulações graduação, mestrado ou doutorado seja em Ciência da Computação ou áreas afins\* e as demais em qualquer área de Ciências Exatas, ou Engenharias, ou em Ciência da Computação ou áreas afins\*.

5.16. Para a área de Computação Gráfica Avançada é necessário ter Doutorado, sendo que no mínimo uma das titulações graduação, mestrado ou doutorado seja em Ciência da Computação ou áreas afins\* e as demais em qualquer área de Ciências Exatas, ou Engenharias, ou em Ciência da Computação ou áreas afins\*.

- 5.17. Para a área de Engenharia de Software é necessário ter Doutorado, sendo que no mínimo uma das titulações graduação, mestrado ou doutorado seja em Ciência da Computação ou áreas afins\* e as demais em qualquer área de Ciências Exatas, ou Engenharias, ou em Ciência da Computação ou áreas afins\*.
- 5.18. Para a área de Inteligência Artificial é necessário ter Doutorado, sendo que no mínimo uma das titulações graduação, mestrado ou doutorado seja em Ciência da Computação ou áreas afins\* e as demais em qualquer área de Ciências Exatas, ou Engenharias, ou em Ciência da Computação ou áreas afins\*.
- 5.19. Para a área de Rede de Computadores e Sistemas Distribuídos é necessário ter Doutorado, sendo que no mínimo uma das titulações graduação, mestrado ou doutorado seja em Ciência da Computação ou áreas afins\* e as demais em qualquer área de Ciências Exatas, ou Engenharias, ou em Ciência da Computação ou áreas afins\*.
- 5.20. Para a área de Teoria da Computação é necessário ter Doutorado, com graduação obrigatoriamente em Ciência da Computação ou áreas afins\* e as demais em qualquer área de Ciências Exatas, ou Engenharias, ou em Ciência da Computação ou áreas afins\*\*.
- 5.21. Para a área de Controle de Máquinas Elétricas é necessário ter Graduação em Engenharia Elétrica ou Automação e Doutorado em Engenharia Elétrica.
- 5.22. Para a área de Eletrônica de Potência e Controle de Conversores é necessário ter Graduação em Engenharia Elétrica, com Doutorado na área de Eletrônica de Potência ou Controle de Conversores.
- 5.23. Para a área de Instrumentação Eletrônica e Processamento Digital de Sinais é necessário ter Graduação em Engenharia Elétrica ou Eletrônica e Doutorado em Engenharia Elétrica, com ênfase em Instrumentação Eletrônica e Processamento Digital de Sinais ou Engenharia Biomédica.
- 5.24. Para a área de Automação de Sistemas é necessário ter Graduação em Engenharia Elétrica, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Mecânica ou Engenharia Mecatrônica; e Doutorado em Automação ou áreas correlatas (Engenharia Elétrica ou Mecânica) com ênfase em Automação de Sistemas ou em Robótica.
- 5.25. Para a área de Sistemas de Energia Elétrica é necessário ter Graduação em Engenharia Elétrica e Doutorado em Engenharia Elétrica, área de concentração em sistemas de energia elétrica.
- 5.26. Para a área de Sistemas Embarcados é necessário ter Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia de Computação, com Doutorado em Automação e Controle ou Ciência da Computação ou Engenharia Elétrica. O Doutorado deve ter ênfase em sistemas embarcados.
- 5.27. Para a área de Projetos Engenharia Mecânica é necessário ter Graduação em Engenharia Mecânica e Doutorado em Engenharia Mecânica ou Engenharia Civil com área de concentração em uma das seguintes áreas: Mecânica dos Sólidos, Estruturas, Projeto e Análise de Componentes Mecânicos ou Vibrações.
- 5.28. Para a área de Estratégia Organizacional, Sistemas Produtivos e Gestão de Processos é necessário ter Graduação em Engenharia, com mínimo Mestrado em Engenharia da Produção.
- 5.29. Para a área de Física da Matéria Condensada é necessário ter Doutorado na área de Magnetismo e Sistemas Fortemente Correlacionados.
- 5.30. Para a área de Fisioterapia Aplicada à Neurologia e Estágio Supervisionado em Fisioterapia Aplicada à Neurologia é necessário ter Bacharelado em Fisioterapia e Doutorado em área afim. O candidato deverá apresentar Curriculum Vitae e memorial descritivo comprovado. Experiência profissional comprovada (clínica e/ou em ensino superior) na área do concurso, de no mínimo dois anos.
- 5.31. Para a área de Fisioterapia Preventiva e em Saúde Coletiva é necessário ter Bacharelado em Fisioterapia e Doutorado em área afim. O candidato deverá apresentar Curriculum Vitae e memorial descritivo comprovado. Experiência profissional comprovada (clínica e/ou em ensino superior) na área do concurso, de no mínimo dois anos.
- 5.32. Para a área de Fisioterapia em Cardiologia e Pneumologia e Supervisão de Estágio em Cardiopneumologia é necessário ter Bacharelado em Fisioterapia e Doutorado em área afim. O candidato deverá apresentar Curriculum Vitae e memorial descritivo comprovado. Experiência profissional comprovada (clínica e/ou em ensino superior) na área do concurso, de no mínimo dois anos.
- 5.33. Para a área de Ciência da Vida / Área de Educação Física Adaptada é necessário ter Graduação em Educação Física e Doutorado em Educação Física ou Área afim. Comprovar experiência na área da Educação Física Adaptada.
- 5.34. Para a área de Estatística Aplicada à Área da Saúde é necessário ter Graduação na Área da Saúde ou das Ciências Exatas e da Terra e Doutorado nas Áreas da Saúde, Ciências Exatas e da Terra ou

Engenharias, com experiência em Estatística Aplicada à área da Saúde. O candidato deverá apresentar memorial descritivo.

5.35. Para a área de Fisiologia Geral e do Exercício Graduação em Educação Física e Doutorado em Educação Física ou áreas afins,

5.36. Para a área de Suinocultura e Nutrição de Não-Ruminantes, é necessário ter Graduação em Agronomia, Medicina Veterinária ou Zootecnia e Doutorado na área Zootecnia, segundo classificação do CNPq.

5.37. Para a área de Avicultura e Nutrição de Não-Ruminantes, é necessário ter Graduação em Agronomia, Medicina Veterinária ou Zootecnia e Doutorado na Área Zootecnia, segundo classificação do CNPq.

5.38. Para a área de Fundamentos de Enfermagem, é necessário ter Graduação em Enfermagem e Doutorado na Grande Área Ciências da Saúde, segundo classificação do CNPq.

5.39. Para a área de Enfermagem Hospitalar, é necessário ter Graduação em Enfermagem e Doutorado na Grande Área Ciências da Saúde, segundo classificação do CNPq.

5.40. Para a área de Administração dos Serviços de Enfermagem e de Saúde, é necessário ter Graduação em Enfermagem e Doutorado na Grande Área Ciências da Saúde ou na Grande Área Ciências Sociais Aplicadas, segundo classificação do CNPq.

5.41. Para a área de Enfermagem em Saúde Pública, é necessário ter Graduação em Enfermagem e Doutorado na Grande Área Ciências da Saúde, segundo classificação do CNPq.

5.42. Para a área de Enfermagem em Epidemiologia, é necessário ter Graduação em Enfermagem e Doutorado na Grande Área Ciências da Saúde, segundo classificação do CNPq.

5.43. Para a área de Enfermagem em Saúde Mental, é necessário ter Graduação em Enfermagem e Doutorado na Grande Área Ciências da Saúde, segundo classificação do CNPq.

5.44. Para a área de Operações Unitárias, é necessário ter Graduação em Engenharia de Alimentos ou Engenharia Química e Doutorado na Área Ciência e Tecnologia de Alimentos ou na Área Engenharia Química, segundo classificação do CNPq.

5.45. Para a área de Cálculo Diferencial e Integral e Álgebra Linear é necessário ter Mestrado em Engenharia ou em Geodésia e Graduação em Matemática.

5.46. Para a área de Engenharia Mecânica é necessário ter Doutorado em Engenharia e Graduação em Engenharia Mecânica.

5.47. Para a área de Estrutura dos Dados é necessário ter Doutorado na área de Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Análise de Sistemas ou Processamento de Dados ou Administração ou Engenharia e Graduação na área de Ciências Exatas e da Terra ou Ciências da Computação ou Ciências de Informação ou Análise de Sistemas ou Processamento de Dados ou Administração ou Engenharia ou Matemática ou Informática ou Computação ou Sistemas e Computação.

5.48. Para a área de Física Geral é necessário ter Mestrado em Engenharia ou em Tecnologia e Graduação em Física.

5.49. Para a área de Linguagem de Programação é necessário ter Mestrado na área de Ciências da Computação ou Sistemas de Informação ou Processamento de dados ou Ciência e Tecnologia Ambiental ou Engenharia e Graduação em Ciências da Computação ou Sistemas de Informação ou Processamento de Dados ou Engenharia ou Matemática ou Informática ou Computação ou Sistemas e Computação.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão deferidas pelo Diretor Geral de cada Centro, após o seu encerramento e publicadas em Diário Oficial.

6.2. Em caso de indeferimento das inscrições caberá recurso administrativo, estritamente por argüição de ilegalidade ao Diretor Geral do respectivo Centro até 48 horas após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

6.2.1. Caso o(s) recurso(s) não seja(m) julgado(s) até a data da 1ª prova, o(s) candidato(s) realizará(ão) a prova condicionalmente.

## 7. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

7.1. O Concurso Público far-se-á mediante avaliação de títulos e provas de conhecimento.

7.2. As provas de conhecimento, escrita e didática e/ou de prática experimental, quando for o caso, serão relacionadas à área de conhecimento objeto do concurso, cuja ementa e bibliografia constam do Anexo II do presente Edital e se encontram no endereço [www.udesc.br](http://www.udesc.br).

7.3. As provas de conhecimento terão caráter classificatório e eliminatório exigindo-se nota mínima 7,0 (sete vírgula zero), em cada uma delas, em um critério de 0,0 (zero, vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), resultado da média aritmética simples das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora.

7.4. Caso o candidato não obtenha a nota mínima de 7,0 (sete vírgula zero) na prova de conhecimentos (com critério classificatório e eliminatório), não participará das demais etapas de prova de títulos e didática.

7.5. A Prova Escrita será dissertativa sem consulta, com um mínimo de 4 (quatro) e um máximo de 5 (cinco) questões e a Prova Didática constará de aula com duração de, no máximo, 50 (cinquenta) minutos, a critério da Banca Examinadora, sobre um tema da área de conhecimento.

7.6. A prova de prática experimental, quando for o caso, terá duração determinada pela Banca Examinadora e o material necessário para sua execução, de acordo com a sua especificidade, será determinado no momento da inscrição.

7.7. Poderá fazer parte da prova escrita e/ou didática, argüição sobre propostas ou conhecimentos na área de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão, quando for o caso.

7.8. Para a Prova de Títulos, a Banca Examinadora analisará os Curriculum Vitae dos candidatos, atribuindo-lhes uma pontuação, a partir do gabarito de avaliação, que consta do Anexo Único da Resolução 02/96/CONSUNI.

7.9. O gabarito de que trata o item anterior consta do Anexo I deste edital.

7.10. Na prova de títulos só serão computados pontos para as atividades devidamente comprovadas, e submetidas a avaliação da banca examinadora. No caso de diplomas emitidos no exterior é necessária a validação por Universidade Brasileira.

7.11. A nota bruta de títulos, de cada candidato será atribuída pela Banca Examinadora, considerando o número total de pontos obtidos divididos por 26 (vinte e seis).

7.12. A nota final da Prova de Títulos do candidato será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$NFPT = \frac{NB}{2 - \text{maior NB}}, \quad \text{onde:}$$

NFPT = nota final da prova de títulos do candidato

NB = nota bruta da prova de títulos do candidato

Maior NB = maior nota bruta da prova de títulos, obtida por um dos candidatos.

7.13. A avaliação dos títulos terá caráter classificatório, não sendo, portanto, eliminatória com relação à exigência da nota mínima.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A nota final do candidato no Concurso de Provas de Conhecimentos e Títulos será obtida mediante média ponderada, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{NFPT}{5} + (NPE \times 2) + (NPD \times 2), \quad \text{onde:}$$

NF = Nota Final do candidato

NFPT = Nota Final da Prova de Títulos do candidato NPE = Nota da Prova Escrita do candidato

NPD = Nota da Prova Didática e/ou Prática Experimental do candidato.

8.2. A nota de cada prova bem como a média final, será expressa em número com duas casas decimais, utilizando-se o sistema de arredondamento, quando for o caso.

8.3. Em caso de empate, será classificado o candidato que, de acordo com o art. 27 da Lei nº 10.741/03, tiver maior idade.

## 9. DO CRONOGRAMA DAS PROVAS: LOCAL, DATA E HORÁRIO

### 9.1. Local:

As provas ocorrerão no mesmo endereço onde foram realizadas as inscrições (vide item 3.3 deste Edital).

### 9.2. Datas e Horários:

Dia	Hora	Provas
03/09/2007	8 horas às 12 horas	Escrita
04/09/2007	Não é necessária a presença do candidato	Títulos
05/09/2007	A ser determinada conforme item 9.4	Didática ou Prática Experimental

9.3. O tema da prova didática, único para todos os candidatos, será sorteado no início da prova escrita, na presença destes. O sorteio da ordem e do horário da prova didática será definido pela Banca Examinadora, sendo facultativa a presença do candidato.

9.4. Não será permitida a participação de candidato que não comparecer no horário e local determinado neste Edital.

#### 10. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

10.1. Do resultado do Concurso Público cabe pedido de recurso, que deve ser interposto no prazo de cinco dias após a publicação do resultado, em Diário Oficial, por estrita argüição de legalidade, devendo ser dirigido ao Conselho Universitário.

10.2. O resultado do Concurso Público será homologado por cargo ou grupo de cargos pelo Reitor da UDESC, sendo publicado no Diário Oficial do Estado e no respectivo Centro, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

#### 11. DA ADMISSÃO

11.1. Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva, sendo que o art.14 da Lei nº 6.745/85, prevê o prazo de 30 (trinta) dias para a posse do candidato, contado da data de publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado.

11.2. A admissão do docente será feita obedecendo ao que determina o Estatuto do Servidor Público, a Lei n. 8332, de 09 de setembro de 1991, Lei Complementar n. 39 de 09 de setembro de 1991, Art.207, § 1º da Constituição da República de 1988 e a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980 e Lei Complementar Nº 345, de 07 de abril de 2006.

11.3. Para nomeação são exigidos os seguintes documentos: Fotocópia do documento de identidade; Fotocópia do documento eleitoral e Certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

Fotocópia do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;

Fotocópia dos diplomas de graduação e pós-graduação e respectivos históricos escolares. No caso de diplomas emitidos no exterior é necessário a validação de Universidade Brasileira.

Fotocópia do PIS/PASEP. Caso não seja cadastrado, anexar uma declaração de que não está inscrito;

Comprovante de endereço residencial (fotocópia de conta de água, luz ou telefone);

Número de Conta bancária e da agência do BESC;

Fotocópia de certidão de nascimento para os solteiros, ou da certidão de casamento;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

Laudo de inspeção de saúde expedido por órgão oficial (Gerência de Saúde), exceto em caso de funcionário público do Estado de Santa Catarina estadual em efetivo exercício, que deve apresentar a cópia do último demonstrativo de pagamento;

Data em que ocorreu o primeiro vínculo empregatício;

Preenchimento dos formulários de Declaração de Bens e de Não Acumulação de Cargos, fornecidos pela UDESC.

Para candidato estrangeiro: À época da investidura do cargo, será observado o disposto no Art. 207, § 1º da Constituição da república de 1988 e a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980.

#### 12. DA REMUNERAÇÃO:

A tabela de remuneração básica é a seguinte:

Regime de Trabalho	Assistente (Mestre)	Adjunto (Doutor)
40 horas	R\$ 3.818,81	R\$ 4.964,89

12.1. Além do salário base, o Professor receberá ainda auxílio-alimentação, no valor de R\$ 18,18 por dia trabalhado, para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato no presente Concurso, implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorde com os seus termos.

13.2. O professor nomeado deverá atuar em 15 (quinze) horas/mínimo em ensino, na área de Graduação, durante o período de Avaliação de Desempenho - Estágio Probatório.

13.3. Para as áreas de Estágio Supervisionado em Fisioterapia, o professor nomeado deverá dedicar 20 (vinte) horas da carga horária para estágio.



13.4. O Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos, a partir da data da publicação de seu resultado no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mais dois anos, a interesse da instituição.

13.5. Acrescentam-se às normas do presente Edital as regras da Resolução Nº. 02/96-CONSUNI e seu Anexo Único.

Florianópolis, 21 de junho de 2007.

Professor Anselmo Fábio de Moraes  
Reitor da UDESC

(\*) Para efeito deste concurso são consideradas áreas afins:

Doutorado e Mestrado:

Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação, Informática, Engenharia de Produção de Software, Processamento de Dados, Computação, Ciências em Informática, Análise de Sistemas, Engenharia de Informação, Engenharia de Processamento de Dados, Engenharia de Software, e Matemática Computacional, Ciência da Computação e Matemática Computacional, Computação, Computação Aplicada, Engenharia de Sistemas e Computação, Informática, Informática Aplicada, Redes de computadores, Sistemas e Computação, Engenharia Elétrica e de Computação, Engenharia Elétrica e Informática Industrial, Engenharia Eletrônica e Computação, Modelagem Computacional, Modelagem Computacional e de Conhecimento, Engenharia de Automação e Controle, Engenharia e Gestão do Conhecimento, Bioinformática, Informática na Educação

Graduação:

Bacharelado em Ciência da Computação, Bacharelado em Engenharia da Computação, Bacharelado em Sistemas de Informação, Licenciatura em Computação, Bacharelado em Informática, Engenharia de Produção de Software, Bacharelado em Processamento de Dados, Bacharelado em Computação, Bacharelado em Ciências em Informática, Bacharelado em Análise de Sistemas, Licenciatura em Informática, Engenharia de Informação, Engenharia de Processamento de Dados, Engenharia de Software, Bacharelado em Matemática Computacional, Automação e Controle

(\*\*) Para efeito deste concurso são consideradas áreas afins:

Doutorado e Mestrado:

Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação, Informática, Engenharia de Produção de Software, Processamento de Dados, Computação, Ciências em Informática, Análise de Sistemas, Engenharia de Informação, Engenharia de Processamento de Dados, Engenharia de Software e Matemática Computacional, Ciência da Computação e Matemática Computacional, Computação, Computação Aplicada, Engenharia de Sistemas e Computação, Informática, Informática Aplicada, Redes de Computadores, Sistemas e Computação, Engenharia Elétrica e de Computação, Engenharia Elétrica e Informática Industrial, Engenharia Eletrônica e Computação, Modelagem Computacional, Modelagem Computacional e de Conhecimento.

Graduação:

Bacharelado em Ciência da Computação, Bacharelado em Engenharia da Computação, Bacharelado em Sistemas de Informação, Bacharelado em Informática, Engenharia de Produção de Software, Bacharelado em Processamento de Dados, Bacharelado em Computação, Bacharelado em Ciências em Informática, Bacharelado em Análise de Sistemas, Engenharia de Informação, Bacharelado em Matemática Computacional.

ANEXO

(Resolução nº 002/96-CONSUNI)

GABARITO DE AVALIAÇÃO

a) Titulação Acadêmica: (considera-se a maior titulação):

I - Pós-Doutorado: 90 pontos

II - Doutorado: 85 pontos

III - Mestrado: 70 pontos

IV - Especialização: 55 pontos V - Graduação: 20 pontos

b) Cursos ou estágios na Área ou Afins: até 20 pontos

I - Cursos ou estágios de, no mínimo, 360 horas: 10 pontos por curso ou estágio

II - Cursos ou estágios de, no mínimo, 180 horas: 5 pontos por curso ou estágio

III - Cursos ou estágios de, no mínimo, 40 horas: 1 ponto por curso ou estágio

c) Trabalhos e Publicação na Área: até 40 pontos

I - Livros editados: até 30 pontos como autor: até 10 pontos por obra como co-autor: até 10 pontos por obra dividido pelo nº de co-autores

II - Artigos técnico-científicos publicados na área: até 20 pontos

Até 2 pontos por trabalho

III - Publicação de boletins técnicos: até 10 pontos

Até 1 ponto por publicação

IV - Apresentação de trabalhos em congressos, exposições e similares;

Até 20 pontos

Até 1 ponto por apresentação;

V - Discos editados, partituras musicais publicadas, porta-folio (fotos de obras): até 10 pontos

- como autor: até 5 pontos por obra

- como co-autor: até 5 pontos por obra, dividido pelo nº de co-autores.

VI - Outros trabalhos e publicações na área: até 10 pontos.

d) Atividades Universitárias: até 40 pontos

I - Tempo de Magistério Superior da área: até 15 pontos Docência em Cursos de Graduação: 1 ponto por semestre; Docência em Cursos de Pós-Graduação: 1,5 pontos por semestre;

II - Cursos extra-curriculares ministrados na especialidade: até 15 pontos

0,5 pontos para cada 15 horas/aula;

III - Orientação de alunos: até 15 pontos

Monografia de Cursos "Lato-Sensu": 1 ponto por obra Dissertação ou Tese de Curso "Strictu-Sensu" : 2,5 pontos por obra;

IV - Participação em projetos de pesquisa: (exceto item "c-II"): até 10 pontos

- como coordenador: 1 ponto por projeto

- como participante: 0,5 ponto por projeto

V - Participação em projetos de extensão (exceto item "d-II"): até 10 pontos

- como participante: 0,5 ponto por projeto

- como coordenador: 1 ponto por projeto;

VI - Participação em bancas de defesas de Dissertação de Mestrado, Tese de Doutorado, Banca Examinadora de Concurso Público: até 10 pontos:

1 ponto por participação

VII - Membros de Colegiados Universitários: até 10 pontos

- Coordenador de Colegiado de Curso - 0,5 pontos por semestre - Membro de Colegiado Superior - 0,5 pontos por semestre; VIII - Monitoria Acadêmica: 0,5 pontos por semestre

e) Atividades Profissionais (exceto item "d-I"): até 30 pontos

I - Exercício profissional: até 20 pontos

- Docente no 1º e 2º graus para profissionais legalmente habilitados: 2 pontos por ano;

- Atividades profissionais na área de conhecimento: 2 pontos por ano;

II - Outras atividades: até 20 pontos;

f) Aprovação em Concurso: até 10 pontos

- para Magistério Superior: 10 pontos por concurso; - para cargo profissional: 05 pontos por concurso

- para o Magistério de 1º e 2º graus - 05 pontos por concurso

g) Outras funções e atividades: até 30 pontos

I - Participação em atividades administrativas em entidades públicas ou privadas: 5 pontos por ano;

II - Organização e coordenação de congressos, simpósios, festivais, seminários, exposições: 5 pontos por evento;

III - Participação como ouvinte em congressos, simpósios e similares, com duração mínima de 20 horas: 0,5 pontos por evento.

IV - Conferências e palestras proferidas, em nível superior na comunidade: 1 ponto por evento.

V - Direção de filmes de vídeos, de peças teatrais, de óperas, de musicais e de espetáculos de dança: 5 pontos por direção.

VI - Regência de Concertos: 5 pontos por Regência.

VII - Membro de associações científicas ou culturais com filiação mínima de um ano, com cargo de direção: 5 pontos por mandato.

VIII - Prêmios, distinções e laureas acadêmicas: até 5 pontos.

§ 1º - Para titulação, será considerada apenas uma e a de maior grau.

§ 2º - Sempre que houver casos de co-autoria, os atributos deverão ser divididos proporcionalmente ao número de autores. § 3º - Somente serão pontuadas as atividades que tiveram afinidade com área objeto do Concurso.

§ 4º - Somente serão pontuadas as atividades realizadas após a conclusão do Curso de Graduação, exceto no caso de trabalhos, publicações na área (itens "c-I" e "c-VI") e de monitoria (item "d-VIII").

§ 5º - No caso de atividades exercidas concomitantemente, serão consideradas apenas as de maior pontuação.

ANEXO

1

(Resolução nº 002/96-CONSUNI)

GABARITO DE AVALIAÇÃO

a) Titulação Acadêmica: (considera-se a maior titulação):

I - Pós-Doutorado: 90 pontos

II - Doutorado: 85 pontos

III - Mestrado: 70 pontos

IV - Especialização: 55 pontos

V - Graduação: 20 pontos

b) Cursos ou estágios na Área ou Afins: até 20 pontos

I - Cursos ou estágios de, no mínimo, 360 horas: 10 pontos por curso ou estágio

II - Cursos ou estágios de, no mínimo, 180 horas: 5 pontos por curso ou estágio

III - Cursos ou estágios de, no mínimo, 40 horas: 1 ponto por curso ou estágio

c) Trabalhos e Publicação na Área: até 40 pontos

I - Livros editados: até 30 pontos como autor: até 10 pontos por obra como co-autor: até 10 pontos por obra dividido pelo nº de co-autores

II - Artigos técnico-científicos publicados na área: até 20 pontos

Até 2 pontos por trabalho

III - Publicação de boletins técnicos: até 10 pontos

Até 1 ponto por publicação

IV - Apresentação de trabalhos em congressos, exposições e similares;

Até 20 pontos

Até 1 ponto por apresentação;

V - Discos editados, partituras musicais publicadas, porta-folio (fotos de obras): até 10 pontos - como autor: até 5 pontos por obra

- como co-autor: até 5 pontos por obra, dividido pelo nº de co-autores.

VI - Outros trabalhos e publicações na área: até 10 pontos.

d) Atividades Universitárias: até 40 pontos

I - Tempo de Magistério Superior da área: até 15 pontos

Docência em Cursos de Graduação: 1 ponto por semestre;

Docência em Cursos de Pós-Graduação: 1,5 pontos por semestre;

II - Cursos extra-curriculares ministrados na especialidade: até 15 pontos

0,5 pontos para cada 15 horas/aula;

III - Orientação de alunos: até 15 pontos

Monografia de Cursos "Lato-Sensu": 1 ponto por obra

Dissertação ou Tese de Curso "Strictu-Sensu" : 2,5 pontos po obra;

IV - Participação em projetos de pesquisa: (exceto item "c-II"): até 10 pontos

- como coordenador: 1 ponto por projeto - como participante: 0,5 ponto por projeto

V - Participação em projetos de extensão (exceto item "d-II"): até 10 pontos

- como participante: 0,5 ponto por projeto - como coordenador: 1 ponto por projeto;

VI - Participação em bancas de defesas de Dissertação de Mestrado, Tese de Doutorado, Banca Examinadora de Concurso Público: até 10 pontos: 1 ponto por participação

VII - Membros de Colegiados Universitários: até 10 pontos

- Coordenador de Colegiado de Curso - 0,5 pontos por semestre

- Membro de Colegiado Superior - 0,5 pontos por semestre;

VIII - Monitoria Acadêmica: 0,5 pontos por semestre

e) Atividades Profissionais (exceto item "d-I"): até 30 pontos

I - Exercício profissional: até 20 pontos

- Docente no 1º e 2º graus para profissionais legalmente habilitados: 2 pontos por ano; - Atividades profissionais na área de conhecimento: 2 pontos por ano;

II - Outras atividades: até 20 pontos;

f) Aprovação em Concurso: até 10 pontos

- para Magistério Superior: 10 pontos por concurso; - para cargo profissional: 05 pontos por concurso

- para o Magistério de 1º e 2º graus - 05 pontos por concurso

g) Outras funções e atividades: até 30 pontos

I - Participação em atividades administrativas em entidades públicas ou privadas: 5 pontos por ano;

II - Organização e coordenação de congressos, simpósios, festivais, seminários, exposições: 5 pontos por evento;

III - Participação como ouvinte em congressos, simpósios e similares, com duração mínima de 20 horas: 0,5 pontos por evento.

IV - Conferências e palestras proferidas, em nível superior na comunidade: 1 ponto por evento.

V - Direção de filmes de vídeos, de peças teatrais, de óperas, de musicais e de espetáculos de dança: 5 pontos por direção.

VI - Regência de Concertos: 5 pontos por Regência.

VII - Membro de associações científicas ou culturais com filiação mínima de um ano, com cargo de direção: 5 pontos por mandato.

VIII - Prêmios, distinções e laureas acadêmicas: até 5 pontos.

§ 1º - Para titulação, será considerada apenas uma e a de maior grau.

§ 2º - Sempre que houver casos de co-autoria, os atributos deverão ser divididos proporcionalmente ao número de autores.

§ 3º - Somente serão pontuadas as atividades que tiveram afinidade com área objeto do Concurso.

§ 4º - Somente serão pontuadas as atividades realizadas após a conclusão do Curso de Graduação, exceto no caso de trabalhos, publicações na área (itens "c-I" e "c-VI") e de monitoria (item "d-VIII").

§ 5º - No caso de atividades exercidas concomitantemente, serão consideradas apenas as de maior pontuação